



INDICAÇÃO Nº IND 19529/2014
(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

LIDO
Em 15/4/2014
[Assinatura]
Assessoria de Planário

SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE LUZ NA AVENIDA DE LIGAÇÃO CASA BRANCA X P SUL - TRECHO 01 - SOL NASCENTE (AO LADO DA FAZENDA RECREIO – FRAGMAR).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, por intermédio da CEB – Companhia Energética de Brasília, a ampliação do sistema de luz na Avenida de ligação Casa Branca x P Sul - trecho 01 - Sol Nascente (ao lado da fazenda Recreio – Fragmar)

JUSTIFICAÇÃO

O sistema de iluminação pública na Avenida de ligação Casa Branca x P Sul - Trecho 01 - Sol Nascente (ao lado da Fazenda Recreio – Fragmar) – conforme mapa anexo necessita urgentemente de atenção.

Os moradores reclamam que a Avenida possui uma iluminação precária e que, em função disso, já ocorreram diversas situações de risco e acidentes, inclusive com a presença de animais na pista, sem que os motoristas percebessem, tão precária é a iluminação.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Além do risco de acidentes, existe, ainda, a insegurança vivenciada diariamente pela população em razão da criminalidade presente nessa área de iluminação precária. Assim, faz-se necessária a imediata melhoria na rede de iluminação pública no local acima descrito, bem como em toda a região de Sol Nascente, como forma de garantir a segurança e a tranquilidade daquela comunidade.

Sendo uma reivindicação justa, e de relevante interesse público, conclamo o apoio dos nobres parlamentares, para aprovação da presente indicação.

Sala das Comissões,

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
VICE-LÍDER – PMDB/DF



PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 19529/2014
Fls. Nº 03 R.LTA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 16/04/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

